

LEI Nº 11.454, DE 3 DE JULHO DE 2013.

Altera de 13 (treze) para 14 (quatorze) o padrão de vencimento dos cargos de Médico no Quadro dos Cargos Efetivos, no item Serviço de Saúde e Assistência, constante no art. 9º da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986 – que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências –, e alterações posteriores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, no uso das atribuições que me obriga o § 3º do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a Lei nº 11.454, de 3 de julho de 2013, como segue:

Art. 1º Fica alterado de 13 (treze) para 14 (quatorze) o padrão de vencimento dos cargos de Médico no Quadro dos Cargos Efetivos da Câmara Municipal Porto Alegre, no item Serviço de Saúde e Assistência, constante no art. 9º da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 3 DE JULHO DE 2013.

**Ver. Thiago Duarte,
Presidente.**

Registre-se e publique-se:

**Ver. Mario Manfro,
1º Secretário.**